

na Plenária. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, passou-se ao julgamento da Matéria Administrativa: 1) Processo nº 29/85 - Classe XIV - Representação do Dir. Geral - Resposta requisição Sr. Elton Ghersel - funcionário da Sec. de Fazenda de MS. - Relator: Des. Jerval Bernardino de Souza - Decisão: "Por unanimidade de voto aprovaram a requisição do Sr. Elton Ghersel, de acordo com o parecer." 2) Processo nº 29/85 - Classe XIV - Representação do Dir. G.C.A. - submetida à apreciação da Presidência deste Tribunal, exposição de motivos referente a concessão da gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, aos funcionários do Quadro Permanente desta Secretaria. Relator: Des. Jerval Bernardino de Souza - Decisão: "Por unanimidade e de acordo com o parecer da Junta Regional Eleitoral, o Tribunal deferiu a concessão da gratificação de Atividade Técnico-Administrativa para os funcionários do Quadro de Pessoal da Secretaria que preencham as exigências contidas no Decreto-Lei nº 2.249 e não estejam enquadrados na proibição ali estabelecida." A seguir, foi lido, assinado e protocolado o Acórdão nº 355. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aclamada conforme, foi assinada pelo Presidente.



Ata nº 533 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Des. Sérgio Nóbrega. Participaram presentes os juizes: Gilberto da Silva Soares, José Arcy

Paulo Gonçalves, Wilson Vieira Loubet, Luiz Calisto de Basto, Nildo de Carvalho e Otávio Pacheco Lomba, Procuradores Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Recurso no 19/85 - Classe II - Pedido de Registro de Diretório Municipal - Partidos do movimento Democrático Brasileiro - PMDB - Relator: Sr. Gilberto da Silva Bastos - Decisão: Por unanimidade de votos deferiram o pedido de registro dos Diretórios municipais do PMDB de Maracaju, Guaporé e Laguna, Rio Negro, Bela Vista, Brasilândia, Aquidauana, Miranda e Anastácio. Decisão de acerto com o parecer. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aclamada conforme, foi assinada pelo Presidente.

Ata no 534 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Des. Geral Beneditino de Faria. Estiveram presentes os juizes: Sérgio Natukatsu, Gilberto da Silva Bastos, José Aracy Carlos Gonçalves, Wilson Vieira Loubet, Luiz Calisto de Basto, Nildo de Carvalho e Alcides do Santo, Procuradores Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, foi lida, assinada e protocolada a Resolução no 356. A seguir, passou-se ao julgamento da Matéria Administrativa - 1) Recurso no